

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

REQUERIMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº _____ / 2018 (Da Sra. MARIA DO ROSÁRIO)

Sr. Presidente,

Nos termos do artigo 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência a **realização de reunião de audiência pública** com o tema: “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária: atualização e aplicação da política em 2018”.

A audiência contaria com os seguintes convidados:

<i>Nome do Convidado</i>	<i>Cargo</i>
1. Berenice Maria Giannella	Secretária Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – MDH
2. Antônio José Gonçalves Henriques	Secretário Nacional de Assistência Social Adjunto – MDS
3. À definir	Movimento Nacional Pró-Convivência Familiar e Comunitária
4. A definir	Conselho Nacional de Justiça - CNJ

JUSTIFICAÇÃO

A convivência familiar e comunitária é um direito fundamental de crianças e adolescentes garantido pela Constituição Federal (artigo 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Em seu artigo 19, o ECA estabelece

que toda criança e adolescente tem direito a ser criado e educado por sua família e, na falta desta, por família substituta.

O consenso a respeito da família como espaço privilegiado para o adequado desenvolvimento humano está consagrado também em diversos documentos internacionais, especialmente na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, adotada em 20 de novembro de 1989 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, na qual os Estados membros declararam-se:

"convencidos de que a família como elemento básico da sociedade e meio natural para o crescimento e o bem-estar de todos os seus membros e em particular das crianças, deve receber a proteção e assistência necessária para poder assumir plenamente suas responsabilidades na comunidade".

No Brasil, o **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**, estruturado entre 2004 e 2006 e em vigor entre 2006 e 2016, foi elaborado por meio de processo participativo de elaboração conjunta envolvendo representantes de todos os poderes e esferas de governo, da sociedade civil organizada e de organismos internacionais, os quais compuseram a Comissão Intersetorial que elaborou os subsídios apresentados ao Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CONANDA e ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

A relevância do Plano se faz clara quando observada a necessidade de estruturação da defesa dos direitos da infância. Tal defesa dependerá do desenvolvimento de ações intersetoriais, amplas e coordenadas que envolvam todos os níveis de proteção social e busquem promover uma mudança não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das crianças e adolescentes como pessoas em desenvolvimento e sujeitos de direitos.

Neste sentido, faz-se urgente a revisão do Plano – prevista para ocorrer desde 2016 e ainda foi realizada – para que sejam não apenas revisitadas e atualizadas as metas de fortalecimento das famílias e das comunidades, dos

serviços de acolhimento e das políticas de adoção, mas sobretudo atualizadas as disposições acerca do direito à convivência familiar e comunitária, de modo a incluir novas diretrizes dos direitos da infância, tais como as diretrizes de cuidados alternativos para crianças publicadas em 2009 pela ONU.

Sala da Comissão, _____ de maio de 2018

Maria do Rosário

Deputada Federal (PT/RS)